



EDITAL Nº 01/2026

PROGRAMA DE MENTORIA ACADÊMICA – EDIÇÃO 2026

SELEÇÃO DE MENTORES

O presente Edital tem por objetivo selecionar mentores para participação no **Programa de Mentoria Acadêmica – Edição 2026**, do **Centro Universitário SENAI Paraná -UniSENAI/PR**.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa visa promover a orientação acadêmica e profissional de estudantes, por meio da interação com profissionais da indústria, ampliando a compreensão sobre carreira, mercado e desenvolvimento profissional.

1.2 O Programa terá duração de 8 (oito) meses, conforme Programação Prevista de Atividades – Mentores (ANEXO I).

1.3 O mentor deverá realizar, no mínimo, 02 (dois) encontros com o mentorando.

1.4 Os encontros poderão ocorrer de forma presencial ou online, conforme a natureza do curso e a disponibilidade dos participantes.

1.5 Para cursos EaD, os encontros poderão ocorrer integralmente de forma online.

1.6 A critério da Reitoria, poderão ser disponibilizados deslocamento e hospedagem para participação em atividades presenciais.

2. DO CRONOGRAMA:

2.1 O cronograma do Programa está apresentado na tabela a seguir:

Descrição	Período
Período de inscrições	23/03/2026 a 30/04/2026
Divulgação dos selecionados	Até 15/05/2026
Acolhimento dos mentores	Junho/2026
Evento oficial do Programa	23/06/2026
Workshop de formação	Agosto/2026
Encontros com mentorando e vivência na indústria	Setembro a outubro/2026
Roda de conversa	Março/2027
Evento de encerramento	2027

2.2 As datas e prazos estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, a critério do UniSENAI/PR, por necessidade institucional ou operacional, mediante comunicação prévia aos participantes pelos canais oficiais do UniSENAI.

3. PERFIL DOS MENTORES

3.1 Poderão se inscrever profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Possuir experiência consolidada na área de gestão e/ou indústria;
- II. Ter atuado ou atuar em cargos de liderança;
- III. Possuir conhecimentos em áreas como engenharia, tecnologia, gestão, inovação ou correlatas aos cursos ofertados pelo UniSENAI/PR;
- IV. Aspirações pessoais e profissionais;
- V. Residir no Estado do Paraná.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 23/03/2026 a 30/04/2026, conforme cronograma estabelecido no item 2.

4.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/nEzXnmMDev>.

4.3 O(a) interessado(a) deverá preencher integralmente o formulário dentro do prazo estabelecido.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por comissão designada pelo UniSENAI/PR.

5.2 Serão selecionados 01 (um) mentor por curso, para os campi Curitiba, CIC, Londrina e São José dos Pinhais.

5.3 O resultado será divulgado até 15/05/2026, por meio do e-mail informado na inscrição e/ou via WhatsApp.

5.4 A seleção considerará os seguintes critérios:

- I. Preenchimento completo da inscrição;
- II. Análise do currículo (LinkedIn);
- III. Experiência profissional;
- IV. Aderência ao Programa;
- V. Disponibilidade para participação.

6. DAS RESPONSABILIDADES E BENEFÍCIOS DO MENTOR

6.1 São responsabilidades do mentor:

- I. Formalizar sua participação mediante assinatura do Termo de Participação, Confidencialidade e Responsabilidades (ANEXO II);
- II. Autorizar, no ato da formalização, o uso de sua imagem, voz e nome, por meio de Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III), para fins institucionais, educacionais e de divulgação do UniSENAI/PR;
- III. Participar das atividades previstas no Programa, incluindo eventos presenciais e/ou online;
- IV. Elaborar vídeo final sobre a experiência no Programa (até 40 segundos);
- V. Elaborar 01 (uma) carta de recomendação ao mentorando;
- VI. Cumprir integralmente as atividades propostas no âmbito do Programa.

6.2 O mentor participante terá direito a:

- I. Participação em ações institucionais do Programa;
- II. Ampliação de networking acadêmico e industrial;
- III. Certificado de participação ao final do Programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição no Programa é gratuita.

7.2 A participação no Programa possui caráter voluntário, não gerando qualquer vínculo empregatício, remuneração ou obrigação de natureza trabalhista.

7.3 A participação nas atividades do Programa, especialmente eventos, cerimônias e ações institucionais, implica ciência quanto à captação de imagens e registros audiovisuais.

7.3.1 As imagens, áudios e vídeos captados poderão ser utilizados pelo UniSENAI/PR em materiais institucionais, promocionais e educacionais, em quaisquer meios de comunicação, inclusive digitais, sem ônus.

7.4 O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob pena de desclassificação.

7.5 O UniSENAI/PR não se responsabiliza por falhas no recebimento de comunicações decorrentes de problemas técnicos no e-mail informado.

7.6 Dúvidas poderão ser encaminhadas para mentoria.unisenai@sistemafiep.org.br.

7.6.1 As solicitações de esclarecimento deverão ser realizadas em até 2 (dois) dias úteis antes do término das inscrições.



7.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Comitê do Programa de Mentoria Acadêmica do UniSENAI/PR.

7.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Juliana de Melo Fernandes Prestes

Presidente do Comitê do Programa de Mentoria Acadêmica do UniSENAI/PR



ANEXO I

PROGRAMAÇÃO PREVISTA DE ATIVIDADES – MENTORES

Sobre a programação:

A programação do Programa de Mentoria Acadêmica foi estruturada para viabilizar a interação entre mentores e mentorandos, promovendo troca de experiências, orientação profissional e conexão com a indústria.

Etapa	Período	Atividade	Modalidade	Descrição
1	Junho/2026	Acolhimento dos mentores	Online/Presencial	Apresentação do Programa e alinhamento inicial
2	23/06/2026	Evento oficial do Programa	Presencial	Participação no evento institucional (Prêmio Jornada de Aprendizagem)
3	Agosto/2026	Workshop de formação	Presencial	Integração entre mentores e mentorandos
4	Set/Out 2026	Encontro com mentorando (vivência na indústria)	Presencial/Online	Conexão com o mentorando e vivência no ambiente industrial
5	Março/2027	Roda de conversa	Presencial	Interação com coordenadores, egressos e participantes do Programa
6	2027	Evento de encerramento	Presencial	Encerramento oficial do Programa

Observações importantes:

- A modalidade do primeiro encontro com o mentorando poderá ser definida pelo(a) mentor(a).
- As atividades relacionadas à vivência na indústria serão agendadas conforme disponibilidade do(a) mentor(a).
- Para cursos EaD, os encontros poderão ocorrer integralmente de forma online.
- A critério da Reitoria, poderão ser disponibilizados deslocamento e hospedagem para participação em atividades presenciais.
- Datas e formatos poderão ser ajustados conforme necessidade institucional.



ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADES

Pelo presente instrumento, de um lado:

MENTORANDO(A):

Nome: _____
CPF: _____ | RG: _____
Curso: _____
Período: _____
Instituição: Centro Universitário Senai Paraná – UniSENAI/PR

E, de outro lado:

MENTOR(A):

Nome: _____
CPF: _____ | RG: _____
Empresa/Indústria: _____

em conjunto denominados **PARTICIPANTES**, vinculados ao **Programa de Mentoria Acadêmica – Edição 2026**, resolvem firmar o presente Termo, mediante as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto formalizar a participação conjunta dos PARTICIPANTES no Programa de Mentoria Acadêmica– Edição 2026, sob coordenação do UniSENAI/PR.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 O(A) MENTORANDO(A) participará do Programa sob orientação do(a) MENTOR(A), conforme pareamento definido pelo UniSENAI/PR.

2.2 Os PARTICIPANTES comprometem-se a:

- I. cumprir as atividades previstas no Programa;
- II. manter conduta ética, profissional e respeitosa;
- III. participar dos encontros e atividades conforme cronograma e disponibilidade;
- IV. observar as diretrizes institucionais do UniSENAI/PR e das organizações parceiras.

2.3 A participação no Programa possui caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício entre as partes ou com o UniSENAI/PR ou empresas parceiras.

3. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

3.1 Consideram-se Informações Confidenciais todas aquelas às quais os PARTICIPANTES tiverem acesso em razão do Programa, incluindo, mas não se limitando a: informações técnicas, operacionais, industriais, comerciais, estratégicas, dados, documentos, processos, know-how e informações de empresas parceiras.

3.2 Os PARTICIPANTES comprometem-se a:

- I. manter sigilo sobre todas as Informações Confidenciais;
- II. utilizar tais informações exclusivamente no âmbito do Programa;
- III. não divulgar, reproduzir ou compartilhar informações sem autorização prévia e expressa do UniSENAI/PR ou da parte titular;
- IV. adotar medidas adequadas para proteção das informações;
- V. comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou uso indevido.

3.3 O dever de confidencialidade aplica-se a informações recebidas por qualquer meio (oral, escrito, eletrônico ou visual).

3.4 As obrigações de sigilo permanecem vigentes durante a execução do Programa e por 5 (cinco) anos após o seu encerramento.

4. DAS INFORMAÇÕES E MATERIAIS



4.1 Todos os materiais, documentos, dados e informações fornecidos pelo UniSENAI/PR ou por empresas parceiras permanecem de sua exclusiva titularidade.

4.2 É vedada a cópia, reprodução, armazenamento ou utilização desses materiais para fins alheios ao Programa, sem autorização prévia e expressa.

4.3 Caso haja fornecimento de materiais ou acesso a ambientes industriais, estes deverão ser utilizados exclusivamente para fins educacionais no âmbito do Programa.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 O presente Termo não implica cessão ou transferência de direitos de propriedade intelectual aos PARTICIPANTES.

5.2 Eventuais conteúdos, metodologias, processos ou informações acessadas durante o Programa permanecem protegidos pela legislação aplicável.

6. DO USO DE IMAGEM

6.1 Os PARTICIPANTES declaram ciência de que poderão ocorrer registros de imagem, voz e nome durante as atividades do Programa.

6.2 A utilização individualizada desses registros dependerá de autorização específica, mediante Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1 Os dados pessoais dos PARTICIPANTES serão tratados pelo UniSENAI/PR para fins de execução do Programa de Mentoria Acadêmica, incluindo inscrição, comunicação, acompanhamento e certificação.

7.2 O tratamento de dados observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.3 Os dados poderão ser compartilhados com parceiros institucionais exclusivamente para fins relacionados à execução do Programa.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá implicar:

- I. desligamento do Programa;
- II. impedimento de participação em futuras edições;
- III. responsabilização civil e/ou administrativa, nos termos da legislação aplicável.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanece válido durante a execução do Programa e pelo prazo estabelecido na cláusula de confidencialidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este Termo deve ser interpretado em conjunto com o Edital do Programa de Mentoria Acadêmica – Edição 2026.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo UniSENAI/PR.

10.3 Fica estabelecido como canal oficial de comunicação o e-mail: mentoria.unisnai@sistemafiep.org.br

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Mentor(a)

Assinatura do(a) Mentorando(a)

Representante do UniSENAI/PR



ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

PESSOA FÍSICA MAIOR DE IDADE: Pelo presente instrumento, _____, brasileiro(a), profissão _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, ora denominado **CEDENTE**,

AUTORIZA, de forma específica e destacada, irrevogável e irretroatável, o uso e a reprodução de sua imagem, do som da sua voz e do seu nome, pelo **SISTEMA FIEP**, composto pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.709.898/0001-33, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – SENAI/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – SESI/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0001-03, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ – IEL/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.223/0001-38, todos sediados na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba – PR, doravante denominados simplesmente de **CESSIONÁRIOS**, conforme acordado no presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a cessão gratuita, sem qualquer ônus, do direito à imagem, voz, som, nome, bem como de eventuais outros direitos conexos do **CEDENTE** ao **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas.

Parágrafo Primeiro: A presente cessão gratuita abrange o uso da imagem, voz, som e nome do **CEDENTE** pelo **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas nas campanhas institucionais, publicitárias, comerciais ou de propagandas, eventos, treinamentos, programas educativos e em ações institucionais diversas destinados ao público em geral e/ou apenas ao público interno do **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas.

Parágrafo Segundo: O **CEDENTE** autoriza o **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas, a seu critério, utilizar a imagem, voz, som e nome livremente, bem como partes da voz e imagem do **CEDENTE**. Podendo utilizá-la em campanhas institucionais, redes sociais, revistas, outdoor, folders, cartazes, frontlights, mídia aeroportuária, entre outras, bem como adaptá-la para fins de produção audiovisuais, exibição em obras literárias, peças publicitárias, produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, “home video”, revistas, apostilas, livros, entre outros), exibi-la através de projeção em tela em locais de frequência coletiva ou públicos, com ou sem ingresso pago, cursos, treinamentos, eventos, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near vídeo on demand” ou “vídeo on demand”, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais (internet), com atributos de interatividade, ou não.

Parágrafo Terceiro: A presente cessão se faz sem exclusividades e a utilização da imagem, voz e nome poderá ocorrer ilimitadas vezes, sem limite de prazo, no Brasil e/ou exterior, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive, mídia impressa, televisiva, radiofônica, eletrônica e online, sites e páginas da internet, observadas a moral e os bons costumes, sem que seja devida qualquer remuneração ao(à) **CEDENTE**.

Parágrafo Quarto: O tratamento desses dados seguirá as diretrizes da Política de Privacidade do **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas, os quais poderão ser armazenados e utilizados para o atendimento de obrigação legal ou regulatória que o **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas tenham que cumprir, bem como para o exercício regular de direitos, conforme expresso na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A presente cessão se dá de forma gratuita, não havendo repasse financeiro entre o **CEDENTE** e o **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

O(A) **CEDENTE** se compromete a manter o **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas isentos de toda e qualquer responsabilidade e, ainda, de reclamações de terceiros, em caso de contestação da presente autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão é feita por tempo indeterminado, não estando vinculada à duração de qualquer contrato ou qualquer outro tipo de vinculação que o(a) **CEDENTE** possa ter com o **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO

O **CEDENTE** não terá direito a qualquer participação nos resultados financeiros de eventuais frutos decorrentes da utilização do material cedido ao **SISTEMA FIEP** e suas respectivas entidades formadoras acima elencadas.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Por estarem justos e acordados, perante as testemunhas, datam e assinam o presente, em três vias de iguais teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos.

São José dos Pinhais/PR, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEDENTE

SISTEMA FIEP
CESSIONÁRIO